

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº319/98**

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE  
PINDOBAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do  
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos  
do orçamento vigente, da dotação orçamentaria 09.1- TURISMO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER, 3231- Subvenções Sociais, na função programática  
08460312.029- Subvenções Sociais a entidades ligadas s Cultura, Esporte e Lazer, no  
valor de R\$830,00 (oitocentos e trinta reais).

Art.2º- Os recursos do artigo primeiro, se destinam ao CONSELHO  
DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PINDOBAS.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 03 de ABRIL de 1998

  
JOSE ONOFRE PEREIRA  
Prefeito Municipal